



SISTEMA DE GERENCIAMENTO

Dispõe sobre a implementação de sistemas e métodos de controle de nomeação de membros integrantes das Comissões da OAB/MG.

**INSTRUÇÃO
NORMATIVA N°
04/2019**

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e otimizar as nomeações de membros integrantes das Comissões da OAB/MG e diante da atual experiência que demonstra ausência de sistemas e métodos válidos de controle;

CONSIDERANDO a importância do bom funcionamento das Comissões e a necessidade de harmonização entre seus membros.

DETERMINO:

1. Toda e qualquer nomeação de membro efetivo de qualquer comissão deverá ser precedida de ofício à Presidência da Seccional, assinado pelo Presidente da Comissão e pelo(s) próprio(s) interessado(s), devendo também ser firmada pelo Presidente da Subseção a qual vinculado o membro indicado, se do interior;

2. Atendidos os requisitos anteriormente detalhados, a assessoria desta Presidência averiguará a existência de eventuais pendências do(s) indicado(s) para com a Tesouraria e a existência de processo(s) ético-disciplinar(es) que possa(m) impedir sua nomeação;

3. Ulтимadas as providências do tópico anterior, o pedido será apreciado pela Presidência, com seu deferimento ou indeferimento e consequente publicação da portaria cabível, que será assinada por meio eletrônico e publicada no *site* da OAB/MG;

4. As comissões deverão ter, no máximo, 15 (quinze) membros efetivos, exceto quando absolutamente necessária a participação de um maior número de integrantes, justificada por escrito pelo Presidente da Comissão;

5. Em até 90 (noventa) dias contados da nomeação do Presidente e membros integrantes de cada Comissão, deverá ser apresentado seu plano de trabalho anual, indicando eventos, palestras, congressos, seminários e



SISTEMA DE GERENCIAMENTO

Dispõe sobre a implementação de sistemas e métodos de controle de nomeação de membros integrantes das Comissões da OAB/MG.

**INSTRUÇÃO
NORMATIVA N°
04/2019**

colóquios cuja realização pretenda efetivar, respeitada a pertinência temática e a realidade econômico-financeira da OAB/MG, de modo que o custeio de todas as atividades propostas deverá ser suportado prioritariamente com recursos oriundos de patrocínio. Qualquer evento que demande recursos próprios da OAB/MG deverá ser previamente autorizado, por escrito, pelo Diretor Tesoureiro;

6. A não apresentação do plano de trabalho e/ou seu descumprimento e eventuais manifestações destoadas da pertinência temática da comissão devem ser evitadas;

7. Os Presidentes de cada comissão e os seus membros devem primar pelo nome da OAB-MG evitando manifestações públicas que revelem opiniões pessoais que estejam dissociadas do posicionamento institucional da OAB-MG;

Esta instrução tem validade a partir da data de sua publicação e deverá ser encaminhada a todos os Presidentes de Comissões já nomeados, rogando que sigam, naquilo pertinente, as orientações dessa Instrução Normativa. A comunicação também deverá ser feita à Coordenação das Comissões, sugerindo que desenvolva formulários padronizados para facilitar o trabalho das Comissões, no tocante às nomeações. Estão mantidas, reiteradas e ratificadas todas as nomeações até agora realizadas.

Registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2019.


RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR
Presidente